



LEI Nº 2564, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Altera o artigo 3º da Lei nº 1938, de 18 de abril de 2006 e dá outras providências

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

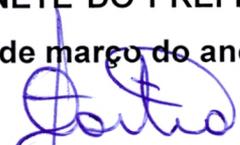
Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1938, de 18 de abril de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

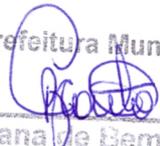
Art. 3º - O valor do vale-alimentação a partir do mês de abril de 2010 será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e a participação dos servidores será mediante desconto em folha, devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Nº 1938/2006, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de março do ano de 2010.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
 Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
 No Mural da Prefeitura
 09 / 03 / 2010

Registre-se e publique-se